



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1242

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 16 de janeiro de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras - SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 217, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 5º Ficam transferidas ao Município a Área A3 e Área C3, em atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 5.536 de 2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, artigo 46, cumprindo a obrigação de transferência ao Município de área destinada ao uso público para desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas, e artigo 47, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de relevante interesse público, a aprovar projetos de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar-se ao sistema viário Municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, não se enquadrando, portanto, na Lei Federal nº 6.766, de 1979.

"[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

INCLUI O PARÁGRAFO 1º NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 97, DE 14 JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 97, de 14 de junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão que participarem da totalidade dos trabalhos, fica garantida uma gratificação equivalente àquela constituída pelo Decreto nº 174/2017.

§1º A comissão de avaliação para monitoramento, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão passará a ser composta por 10 membros, sendo 01 (um) Presidente e 09 (nove) Membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

"[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e artigo 4º da Lei Municipal nº 5.475/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, estatutário, Carlos Emanuel de Almeida Silva – matrícula nº 117.896-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 2º Designar o servidor, estatutário, Oziel Pereira dos Reis – matrícula nº 117.944-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 3º Designar o servidor, estatutário, Reinaldo Rodrigues Ferreira – matrícula nº 117.939-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 4º Designar o servidor, estatutário, Heliel Loureiro Rodrigues – matrícula nº 117.948-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria

Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 5º Designar o servidor, estatutário, Marcelo Henrique Fernandes Francisco – matrícula nº 117.929-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 6º Designar o servidor, estatutário, Wagner Luiz Meireles de Souza – matrícula nº 117.940-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a composição da Fiscalização Integrada, no âmbito do Município Cariacica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

PORTARIA/GP/N.º 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Rosane Aparecida Borges Mielke – matrícula nº 101.233, ocupante do cargo MaPA – III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias.

Art. 2º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Aucilea Barcelos Morais Cezatte – matrícula nº 102.824, ocupante do cargo MaPA – III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 244/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria/GP/Nº 244/2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 1º [...]”

I – Presidente: Rosimeria Reblin Bacelar, matrícula nº 118.895-1;

II – Membro: Wagner Silva do Rosário, matrícula nº 110.100;

III – Membro: Fabrício Calmon Prezotti, matrícula nº 33.767-14;

IV – Membro: Marcio Dobal de Oliveira, matrícula nº 112.057;

V – Membro: Suélen Orletti Morais, matrícula nº 116.844-1;

VI – Membro: Pauliene Gomes Figueira, matrícula nº 112.121;

VII – Membro: Leticia Vailant Almada, matrícula nº 113.289-2;

VIII – Membro: Polyanna Moraes Vieira, matrícula nº 117.876;

IX – Membro: Charles da Silva Fraga, matrícula nº 114.279-1.

[...]”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 244/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

TORNA SEM EFEITO DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 533/2019, EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 6º da Portaria/GP/Nº 533/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º Exonerar o servidor Anderson Pereira – matrícula nº 118.858, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Exonerar o servidor Gledison Santana – matrícula nº 116.735, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 4º Exonerar a servidora Patricia Karla Coelho Deorce de Oliveira – matrícula nº 109.945, do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º Nomear Renan Xavier, no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 6º Nomear Anderson Pereira, no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Nomear Carlos Antônio Sfalsin, no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º Nomear Edson Pacheco, no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 4º.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA DISPOSITIVO PARCIALMENTE SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 9º da Portaria/GP/Nº 393/2019, afeto ao processo nº 27.351/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORAS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 0009/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 e nº 186/2019,

RESOLVEM:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 0009/2019:

I – Presidente: Pauliene Gomes Figueira, estatutária, matrícula nº 112.121;

II – Membro: Barbara Maria Sodre Santos, estatutária, matrícula nº 112.051-1.

Art.2º Os trabalhos realizados em razão da Banca Examinadora estabelecida nesta portaria, serão remunerados conforme o Decreto nº 90/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEME/Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 36.223/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo nº 36.223/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Elias Demuner Borges, estatutário, matrícula nº 36.797-4.

II - Membro: Jaciara Moraes Lyrio Dezan, estatutária, matrícula nº 19.319-5.

III - Membro: Iza Mariana Silva e Silva, comissionada, matrícula nº 118.090-1.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

PORTARIA/SEME/Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 35.212/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo nº 35.212/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Iza Mariana Silva e Silva, comissionada, matrícula nº 118.090.

II - Membro: Vanir Carvalho Perozini, estatutária, matrícula nº 101.414.

III - Membro: Elismar Antônio da Silva, estatutário, matrícula 36.035.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

PORTARIA/SEME/Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 36.076/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 36.076/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Luzia Célia Barbosa Lima, comissionada, matrícula nº 114.598.

II - Membro: Lilian Sousa Lopes, estatutária, matrícula 36634.

III - Membro: Daniela Cristina de Souza, estatutária, matrícula nº 29.522.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

**PORTARIA/SEME/Nº 04, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 28.398/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 28.398/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Salomé de Sá Oliveira, estatutária, matrícula nº 81.589-1.

II - Membro: Flávia Costa Lima Dubberstein, estatutária, matrícula nº 117.530.

III - Membro: Melina Carminati, estatutária, matrícula nº 104.438-4.

Art.3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

**PORTARIA/SEME/Nº 05, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO

PROCESSO Nº 34.491/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010; RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 34.491/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Vanir Carvalho Perozini, estatutária, matrícula nº 101.414-1.

II - Membro: Margareth Kretti V. Cosme, estatutária, matrícula nº 100.563.2.

III - Membro: Elismar Antonio da Silva, estatutário, matrícula nº 36.035.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

**PORTARIA/SEME/Nº 06, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 37.265/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 37.265/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Regina Célia Francisco Wasem, estatutária, matrícula nº 100.805.

II - Membro: Luzia Célia Barbosa Lima, comissionada, matrícula 114.598.

III - Membro: César Wantuil de Castro, estatutário, matrícula nº 82.897.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

**PORTARIA/SEME/Nº 07, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 37.264/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 37.264/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Iza Mariana Silva e Silva, comissionada, matrícula nº 118.090.

II - Membro: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

III - Membro: Glaucia Aparecida Campos de Almeida Fernandes, comissionada, matrícula nº 114.665.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

**PORTARIA/SEME/Nº 08, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 37.266/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010; RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 37.266/2019, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Regina Célia Francisco Wasem, estatutária, matrícula nº 100.805.

II - Membro: Zita Maria Trarbach Wolkers, estatutária, matrícula nº 95.694.

III - Membro: César Wantuil de Castro, estatutário, matrícula nº 82.897.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

**PORTARIA/SEME/Nº 09, DE 14 DE
JANEIRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 421/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados nos autos do processo n.º 421/2020, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

II - Membro: Iza Mariana Silva e Silva, comissionada, matrícula nº 118.090.

III - Membro: Glaucia Aparecida Campos Almeida Fernandes, comissionada, matrícula 114.665.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de janeiro de 2020.

MAÍSA TERRA DE ANDRADE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – Interina

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 047/2019.**

Processo nº 33.157/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 047/2019, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação na rua José Valentim no bairro Cariacica Sede, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa FERMAQUINAS TRANSPORTES, TERRAPLAGENS E LOCAÇÕES LTDA com valor global de R\$ 222.791,42 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

Cariacica/ES, 15/01/2020

José Luiz Campos
Secretário Municipal de Obras

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Processo 35.415/2019

Contratação de empresa especializada para reforma de uma praça situada na esquina da Rua João Bonadiman e da Rua Honório Regiani, no Bairro São Francisco, no Município de Cariacica/ES.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 05 de fevereiro de 2020.

Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) - 14h00min (Abertura).

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Obras.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacao.

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 489.982,58 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Cariacica-ES, 15/01/2020

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Proc. Nº 31.645/2019

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, visando a aquisição de medicamentos.**

Recebimento das Propostas dia 17/01/2020 às 08:00 ao dia 29/01/2020 às 12:00 h. Início da Sessão de Disputa: 29/01/2020 às 14:00 h. O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. Email: pregao2@cariacica.es.gov.br
Cariacica-ES, 15/01/2020.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para assumir cargo em regime de contrato temporário.
2. O candidato deverá comparecer a Secretaria

Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 17 de janeiro de 2020, das 09h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- Foto 3x4;
- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

3. Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

4. O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

9. A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

12. Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

AMNS I - ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20191551206747	SANDRA SIEPIERSKI CALIMAN
20191551055861	SIMONE CABRAL DE SOUZA OLIVEIRA PENA
20191551111409	MARCILENE DE JESUS ACKER
20191550806480	ADRIANA CATERINQUE DA SILVA

Cariacica-ES, 13 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO**PROCESSO Nº 25.418/2018**

SERVIDORA ACUSADA: KELLY DE MORAIS DAHER

Considerando a manifestação do Douto Procurador Geral deste Município que homologou o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decido:

1- Acolher o relatório final da COPAD, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Município e conseqüentemente DEMITIR a servidora KELLY DE MORAIS DAHER, matrícula nº 104445.3.

2- Encaminhar a decisão aos ATOS OFICIAIS para publicação da respectiva decisão, em observação ao princípio constitucional administrativo da publicidade;

4- Encaminhar os autos a Secretaria Municipal de Gestão para registros funcionais da citada servidora.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2020.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior

Prefeito do Município de Cariacica

CONSELHOS MUNICIPAIS***RESOLUÇÃO/COMEC Nº. 002/2020**

ALTERA E ACRESCENTA A RESOLUÇÃO COMEC N.º 004/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, CRIADO PELA LEI Nº 2.067/90 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.701/09 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 6º (I, II), o Art. 15 (I e II), o Art. 16, o Art. 17, o Art. 20 (Parágrafo Único), o Art. 29, o Art. 30, o Art. 32 (§2º e §3º), o Art. 33 (I, II e III), o Art. 34 (I), o Art. 35 (I e II), o Art. 39 (I e II) e o Art. 64 da Resolução COMEC nº 004/2015, de 06 de julho de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A estrutura de ensino será oferecida através da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada para oferecer o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano duração total de 4 (quatro) anos da seguinte forma;

I - A oferta anual será destinada para o primeiro segmento em forma de ciclos, sendo 1º ciclo referente aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e o 2º ciclo referente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com duração de um ano para cada ciclo.

II - A oferta semestral será destinada ao segundo segmento correspondente ao Ensino Fundamental, 6º, 7º, 8º e 9º anos, com duração de seis meses para cada ano.

[...]

Art. 15. A carga horária total de referência para a duração do curso da Modalidade da EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, é de 2.800 (Dois mil e oitocentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, sendo dois anos para cada segmento:

I – Primeiro segmento - correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de 1.200 (um mil e duzentas) horas;

II – Segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: 6º ao 9º ano, efetivando total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

[...]

Art. 16. A carga horária semanal (segunda-feira a sexta-feira) do educando da EJA será de 16 (dezesesseis) horas e 15 (quinze) minutos. Desse total, 75 (setenta e cinco) minutos serão destinados aos intervalos, distribuídos em 15 (quinze) minutos diários, sendo 15 (quinze) horas distribuídas em quatro aulas diárias de quarenta e cinco minutos.

[...]

Art. 17. No intuito de complementar a carga horária mínima estabelecida pela legislação e de garantir as especificidades dos educandos da EJA, as Unidades de Ensino oferecerão, obrigatoriamente, Atividades Curriculares Integradoras (ACIs), para todos os ciclos/anos.

[...]

Art. 20. Na organização curricular aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá constar a distribuição da carga horária das Atividades Curriculares Integradoras (ACIs).

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: Serão incluídas as disciplinas de Artes e Educação Física, enquanto componentes curriculares obrigatórios da educação básica, na organização curricular do primeiro segmento, bem como, a inclusão da disciplina Educação Física na organização curricular do segundo segmento.

[...]

Art. 29. A equipe pedagógica, no início de cada ano/semestre letivo, aplicará questionário socioeconômico e étnico-cultural, identificando e sistematizando os dados a fim de contribuir na qualificação do processo de ensino e aprendizagem, conforme:

[...]

Art. 30. O coletivo docente, em parceria com a equipe pedagógica, a partir dos dados tabulados, conforme o caput do artigo 28 produzirá um relatório descritivo no início do ano/semestre letivo, identificando e sistematizando:

[...]

Art. 32. A avaliação da aprendizagem na EJA terá também caráter investigativo, ocorrendo de maneira sistemática ao longo do processo educativo e seus resultados deverão ser apresentados trimestralmente/bimestralmente, sendo expressos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Deverão ser aplicadas, no mínimo, 3 (três) atividades avaliativas no período/bimestre.

[...]

§ 2º. Para oferta anual, o primeiro período corresponderá a 30 (trinta) pontos, o segundo período corresponderá a 30 (trinta) pontos e o terceiro período corresponderá a 40 (quarenta) pontos.

§ 3º. Para a oferta semestral, o primeiro bimestre corresponderá a 40 (quarenta) pontos e o segundo bimestre corresponderá a 60 (sessenta) pontos.

Art. 33. Para os (as) educandos (as) que não alcançarem os objetivos propostos ou o nível de aprendizagem de no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser desenvolvidas as seguintes possibilidades de garantia de aprendizagem:

I- replanejamento dos objetivos de ensino, ao longo de cada período/bimestre, verificada a inadequação entre os estudos propostos e as necessidades pedagógicas dos (as) educandos (as);

II- estudos de recuperação paralela em quantas disciplinas se fizerem necessárias, ao longo de cada período/bimestre, no intuito de garantir as aprendizagens necessárias;

III - estudos de recuperação trimestral/bimestral, em quantas disciplinas se fizerem necessárias, utilizando-se de provas, trabalhos e projetos que oportunizem aprendizagem.

Art. 34. A Unidade de Ensino deverá organizar o Conselho de Classe, trimestralmente/bimestralmente, em etapas, de forma a garantir a participação de todos os (as) educandos (as) na avaliação conjunta dos fatores que influenciam diretamente o processo ensino-aprendizagem, de acordo com as seguintes determinações:

I - Na primeira etapa serão adotados os Conselhos de Turmas, garantindo a participação dos educandos na avaliação do processo educativo do período/bimestre.

[...]

Art. 35. O educando, que não alcançar o nível de aprendizagem de no mínimo 60% (sessenta por cento) em até 2 (dois) componentes curriculares, poderá realizar uma Avaliação Interdisciplinar no início do ano/semestre letivo subsequente.

I. Caberá ao educador do componente curricular, no qual o educando não alcançou o nível mínimo de aprendizagem, elaborar e entregar à equipe pedagógica a avaliação e a respectiva chave de correção no Conselho de Classe Final do referido ano/semestre letivo.

II. A aplicação da avaliação será realizada na primeira semana do ano/semestre letivo subsequente pela equipe pedagógica e/ou educadores.

[...]

Art. 39. As matrículas deverão garantir a organização e funcionamento das turmas obedecendo ao seguinte parâmetro:

I - Primeiro Segmento - máximo de 30 educandos;

II - Segundo Segmento - máximo de 35 educandos.

[...]

Art. 64. A organização e o funcionamento da EJA serão avaliados anualmente/semestralmente, com a participação da comunidade escolar e local, objetivando fundamentar possíveis reorientações da Proposta Político-Pedagógica da Unidade de Ensino e das políticas públicas municipais para essa modalidade educativa.

[...]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, Casa dos Conselhos, 15 de janeiro de 2020.

Vívia Camila Côrtes Porto
Presidente do COMEC
Port./GP/Nº. 263/2019

Homologo: Em 15 de janeiro de 2020.

Maísa Terra de Andrade Camargo
Secretária Municipal de Educação Em Exercício

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO; PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025/2015.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES - IPC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Processo nº 790/2019

O IPC- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, neste ato torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de preços para eventual contratação de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

empresa no fornecimento de coffee break. Recebimento das Propostas: dia 21/01/2020 de 09h00min até 29/01/2020 às 14h00min. Início da Sessão de Disputa: 29/01/2020 às 15h00min. O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.ipccariacica.es.gov.br. Informações através do e-mail: compras@ipccariacica.es.gov.br
Telefone: (27) 3396-7544
Cariacica-ES, 15/01/2020

Adelita Schreider
Pregoeira

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br